



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 024/2026

IPAMERI, 16 DE MARÇO DE 2026.

EXMO SR.:

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, o incluso Projeto de Lei que: “Altera a Lei Municipal nº 368/1990, Lei Municipal nº 2.283/2003; Lei Municipal nº 2.571/2006; Lei Municipal nº 3.020/2015, Lei Municipal nº 2.805/2011, Lei Municipal nº 2.808/2011, e Lei Municipal nº 2.817/2011, para majorar o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que especifica, extinguir cargos e atualizar os vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

A referida matéria, visa aumentar o quantitativo de cargos existente no quadro de servidores efetivos do Município, bem como extinguir os cargos vagos ou que serão posteriormente vacados, além de estabelecer o valor atual dos vencimentos dos cargos especificados, visando a realização de concurso público para preenchimento das referidas vagas.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
JÂNIO PACHECO  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO  
Câmara Municipal de Ipameri  
recebido em 17/03/2026 às 12:29  
de Ucha



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º: 28/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 368/1990, Lei Municipal nº 2.283/2003; Lei Municipal nº 2.571/2006; Lei Municipal nº 3.020/2015, Lei Municipal nº 2.805/2011, Lei Municipal nº 2.808/2011, e Lei Municipal nº 2.817/2011, para majorar o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que especifica, extinguir cargos e atualizar os vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica majorado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo mencionados, constantes da estrutura de que trata a Lei Municipal nº 368, de 15 de maio de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2003, de 30 de abril de 2003, conforme especificado no Anexo I da presente Lei:

I - De 20 (vinte) para 30 (trinta) vagas do cargo efetivo de **Auxiliar de Administração**, integrante do Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Operacional.

II - De 4 (quatro) para 5 (cinco) vagas do cargo efetivo de **Mestre de Obras**, integrante do Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Operacional.

III - De 25 (vinte e cinco) para 26 (vinte e seis) vagas do cargo efetivo de **Motorista**, integrante do Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Operacional.

IV - De 25 (vinte e cinco) para 26 (vinte e seis) vagas do cargo efetivo de **Pedreiro**, integrante do Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Operacional.

2



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**V** - De 3 (três) para 7 (sete) vagas do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos Municipais**, integrante do Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Administração.

**VI** - De 4 (quatro) para 5 (cinco) vagas do cargo efetivo de **Fiscal de Obras**, integrante do Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Administração.

**Art. 2º** - Fica majorado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo mencionados, constantes da estrutura de que trata a Lei Municipal nº 2.283/2003, de 30 de abril de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.805/2011, de 30 de junho de 2011, conforme especificado no Anexo II da presente Lei:

**I** - De 3 (três) para 5 (cinco) vagas do cargo efetivo de **Fiscal de Vigilância Sanitária**, integrante do Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Saúde.

**II** - De 3 (três) para 9 (nove) vagas do cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, integrante do Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Saúde.

**Art. 3º** - Fica majorado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo mencionados, constantes da estrutura de que trata a Lei Municipal nº 2.571/2006, de 27 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.020/2015, de 17 de setembro de 2015, conforme especificado no Anexo II da presente Lei:

**I** - De 77 (setenta e sete) para 80 (oitenta) vagas do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional: Saúde.

**Art. 4º** - Fica majorado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo mencionados, constantes da estrutura de que trata a Lei Municipal n. 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, e Lei Municipal nº 2.817/2011, de 26 de setembro de 2011, conforme especificado no Anexo III da presente Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

I - De 115 (cento e quinze) para 230 (duzentos e trinta) vagas do cargo efetivo de **Profissional da Educação III - PE III**, integrante do Anexo XIII – Tabela de Quantitativo dos Cargos.

II - De 20 (vinte) para 60 (sessenta) vagas do cargo efetivo de **Profissional da Educação IV - PE IV**, integrante do Anexo XIII – Tabela de Quantitativo dos Cargos.

III - De 5 (cinco) para 15 (quinze) vagas do cargo efetivo de **Profissional da Educação V - PE V**, integrante do Anexo XIII – Tabela de Quantitativo dos Cargos.

IV - De 1 (um) para 3 (três) vagas do cargo efetivo de **Profissional da Educação II - PE II de Química**, integrante do Anexo XIII – Tabela de Quantitativo dos Cargos.

V - De 170 (cento e setenta) para 200 (duzentas) vagas do cargo efetivo de **Profissional da Educação II - PE II - Professor de Educação Infantil e Primeira Fase do Ensino Fundamental**, integrante do Anexo XIII – Tabela de Quantitativo dos Cargos.

**Art. 5º** - Ficam extintos os cargos de Escrivário – GA 4110-05, Operador de Máquinas – GO 7151-25, Instalador Hidráulico – GO 7241-10, Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares – MSDE, Técnico Agrícola – GT 3211-05, Técnico de Contabilidade – GT 3511-05, Técnico de Manutenção Elétrica – GT 9511-05, Técnico Mecânico – GT 9192-05, Auxiliar de Enfermagem – GS 3222-30 e Atendente em Enfermagem – GS 5151-10, passando os seus ocupantes a integrar Quadro Transitório em Extinção.

**Art. 6º** - Fica suprimida, dentre as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – GO 9914-05, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 2.283/2003, a responsabilidade de executar trabalhos de coveiro.

**Art. 7º** - Permanecem inalteradas as nomenclaturas, regras para progressões, análise, descrição, carga horária, pré-requisitos de ingresso e demais características dos cargos mencionados nesta Lei.

**Art. 8º** - Aplicam-se aos cargos de que trata o art. 1º todas as disposições relativas às condições de trabalho, direitos, vantagens e obrigações previstas na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo**

municipal vigente, inclusive no regime estatutário estabelecido pela Lei Municipal nº 3.508/2022, no que couber.

**Art. 9º** - O Poder Executivo promoverá a atualização dos organogramas administrativos necessários à implementação das alterações previstas nesta Lei.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** - O Poder Executivo fica autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para cumprimento desta Lei.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2026.

**JÂNIO PACHECO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**Quadro de Cargos de Provimento Efetivo**  
**Grupo Ocupacional: Operacional e Administração**

Denominação do Cargo	Vagas Existentes	Vagas com Majoração	Nível Salarial	Vencimento Atual
Auxiliar de Administração	20	30	01	R\$ 2.231,18
			02	R\$ 2.231,18
			03	R\$ 2.231,18
Mestre de Obras	04	05	01	R\$ 2.564,85
			02	R\$ 2.674,23
			03	R\$ 2.772,00
Motorista	25	26	01	R\$ 2.525,27
			02	R\$ 2.632,24
			03	R\$ 2.727,88
Operador de Máquinas	12	13	01	R\$ 2.842,26
			02	R\$ 2.968,23
			03	R\$ 3.080,87
Pedreiro	25	26	01	R\$ 2.393,16
			02	R\$ 2.492,23
			03	R\$ 2.580,79
Fiscal de Tributos Municipais	03	07	01	R\$ 2.525,27
			02	R\$ 2.632,24
			03	R\$ 2.727,88
Fiscal de Obras	03	04	01	R\$ 2.525,27
			02	R\$ 2.632,24
			03	R\$ 2.727,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**

**ANEXO II**

**Quadro de Cargos de Provimento Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Saúde**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas Existentes</b>	<b>Vagas com Majoração</b>	<b>Nível Salarial</b>	<b>Vencimento Atual</b>
Fiscal de Vigilância Sanitária	03	05	01	R\$ 2.525,27
			02	R\$ 2.632,24
			03	R\$ 2.727,88
Fisioterapeuta	03	09	-	R\$ 3.927,41
Agente Comunitário de Saúde	77	80	-	R\$ 3.242,00

**ANEXO III**

**Quadro de Cargos de Provisão Efetivo**

**Grupo Ocupacional: Educação**

Denominação do Cargo	Vagas Existentes	Vagas com Majoração	Nível Salarial	Vencimento Atual
Profissional da Educação III - PE III	115	230	Base - 20h	R\$ 2.828,00
			Base - 30h	R\$ 4.242,00
			Base - 40h	R\$ 5.656,00
Profissional da Educação IV - PE IV	20	60	Base - 20h	R\$ 3.813,00
			Base - 30h	R\$ 5.719,50
			Base - 40h	R\$ 7.626,00
Profissional da Educação V - PE V	05	15	Base - 20h	R\$ 5.731,00
			Base - 30h	R\$ 8.596,50
			Base - 40h	R\$ 11.462,00
Profissional da Educação II - PE II de Química	01	03	Base - 20h	R\$ 2.568,00
			Base - 30h	R\$ 3.852,00
			Base - 40h	R\$ 5.136,00
Profissional da Educação II - PE II - Professor de Educação Infantil e Primeira Fase do Ensino Fundamental	170	200	Base - 20h	R\$ 2.568,00
			Base - 30h	R\$ 3.852,00
			Base - 40h	R\$ 5.136,00